



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 116/2020**

**EDITAL Nº 76/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 15/2020**

**TIPO: REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios e Emergências com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, elaboração de projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) e a compatibilização de projetos, envolvendo toda a área do imóvel ocupado **NO PRÉDIO MUNICIPAL DA ESCOLA EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, pela bem como a consultoria na supervisão e fiscalização de obras necessárias à regularização das medidas gerais de segurança contra incêndios e emergências, a fim de garantir a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, **COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, EMISSÃO DE ART's E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo II), e demais condições apresentadas neste Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

**Critério de julgamento: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** **Dia 13/11/2020 às 10h**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

**AREA REQUISITANTE: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.**

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 13/11/2020 às 10h00**

**DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** no período de **19/10/2020 à 12/11/2020**, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**LOCAL:** Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA:** Secretaria de Educação.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, pelo critério empreitada **preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2020**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes **N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”** e **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** será **até 13/11/2020 às 10h00m**, na Sala de Licitações, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

1.3 Encerrado o protocolo de todos os envelopes apresentados e o credenciamento de todos os Representantes (se houver), iniciar-se-á nessa mesma data a Sessão Pública para abertura dos envelopes e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos protocolos de novos envelopes, bem como não serão permitidos adendos aos já entregues, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

1.4 Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a proponente que assim proceder será desclassificada.

**2 - DO SUPORTE LEGAL:**

Constitui Objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios e Emergências com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, elaboração de projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) e a compatibilização de projetos, envolvendo toda a área do imóvel ocupado **NO PRÉDIO MUNICIPAL DA ESCOLA EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, bem como a consultoria na supervisão e fiscalização de obras necessárias à regularização das medidas gerais de segurança contra incêndios e emergências, a fim de garantir a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, **COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, EMISSÃO DE ART's E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo II), e demais condições apresentadas neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

**3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2020**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

**3.2 A COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

3.2.1 A PASTA ELETRÔNICA é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO;**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO 03 MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO 04 – ATESTADO DE VISITA;**

**ANEXO 05 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO 06 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ;**

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL.**

**3.3 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 3.3.90.39.2033.0011.361.12

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

3.4 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.5 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

**4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1 O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de até 04



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, podendo, ainda, ser prorrogado respeitando as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.2 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

### ***5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:***

#### **5.1 CONDIÇÕES:**

5.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

5.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **5.2 RESTRIÇÕES:**

5.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

5.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

5.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

5.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

5.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

### ***6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:***

6.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b>
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS Nº 116/2020	PROCESSO DE COMPRAS Nº 116/2020
<b>TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020</b>	<b>TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020</b>
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)	(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)

**7 - DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (procuração), ou Instrumento particular de procuração (**com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.**

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes

7.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as **mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso na fase de habilitação.**

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1** e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

**8 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A "HABILITAÇÃO":**

São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

8.1 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

diretoria em exercício.

8.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Se a licitante apresentar a documentação destes itens na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no **envelope n° 01 – Documentação**.

**8.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal n° 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

8.2.4 Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

8.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

8.2.7 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

8.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**8.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 . A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4012- 7151- Eng. Jorge Galvani Filho – Engenheiro, ou outro servidor municipal a quem o Secretário de Infraestrutura Urbana indicar.

c.2 Comprovação de que a licitante forneceu, satisfatoriamente, serviços técnicos de elaboração de projetos para adequação de medidas de segurança contra incêndios e emergência visando a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

c.3 . As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

c.4 . O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c.5 . Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**d) O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.**

### **8.4 Outras Declarações**

8.4.1 Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU)

8.4.2 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8.4.3 Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional – Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

8.4.4 Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.4.5 No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Os documentos descritos no **item 8** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

9.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

**9.3** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

9.3.1 **Não será causa de inabilitação a mera irregularidade ou falha que não acarrete lesão ao equilíbrio ou direito das proponentes, prejuízo à Administração, que não impeça a exata compreensão de seu conteúdo ou que possa ser sanada imediatamente, sem rasura nem posterior juntada de documentos.**

9.3.2 **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**hipótese.**

**10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope **N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, conforme o **sub item 9.1** deste Edital.

10.2 Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

10.2.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

**O valor correspondente a cada etapa dos serviços:**

- 1ª Etapa - Estudo Preliminar - 30 (trinta) dias para conclusão;
- 2ª Etapa - Projeto Técnico - 30 (trinta) dias para conclusão;
- 3ª Etapa - Projeto Básico - 30 (trinta) dias para conclusão;
- 4ª Etapa - Projeto Executivo - 30 (trinta) dias para conclusão;
- 5ª Etapa - Consultoria / Fiscalização da execução da obra.
- 6ª Etapa - **TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO**

**11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

11.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11.2 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

11.4 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

11.5 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

11.6 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

**11.7** Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

11.8 Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.**

11.9 interposto, ou decorrido o prazo de interposição. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação. **Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso

## **12 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

12.2 Cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.3 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

12.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## **13 DA INABILITAÇÃO:**

13.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

13.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

13.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 12**; e,

13.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**14 DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**14.1** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das **LICITANTE(S)**;

14.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

14.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.1.5 Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

14.1.6 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

**15 DA CLASSIFICAÇÃO:**

15.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

15.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

**16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**16.1** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**".

**17 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**17.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.**

17.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

17.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta da bem classificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

17.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 17.1.2.1., na ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.1.2.1, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

### **17.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.**

17.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 17.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

17.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

17.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

17.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

### **18 - DOS RECURSOS:**

18.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral** da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, nº83, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP.

18.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

### **19 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**19.1** A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

### **20 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

20.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal, o Departamento de Licitações e Compras encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

20.3 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 20.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

### **21 DO FATURAMENTO:**

21.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

**21.2** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m**, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**21.3** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**22 *DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:***

**22.1 PREÇOS:**

22.1.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas

**22.2 FORMA DE PAGAMENTO:**

22.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

22.2.2 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**23 *DO REAJUSTE:***

23.1 Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

**24 *ENCARGOS:***

24.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes a entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

**25 *RESPONSABILIDADES:***

25.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**26 *DAS PENALIDADES:***

26.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

26.1.1 Advertência por escrito;

26.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

26.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

26.2 A multa prevista no **item 26.1.2** poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

26.3 não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**27 DA RESCISÃO:**

27.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

27.1.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

27.1.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

27.1.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

27.1.4 Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

27.1.5 Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

27.1.6 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

**28 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

28.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

**29 DA ACEITABILIDADE:**

29.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**30 DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

30.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro Jorge Galvani Filho e Engenheiro Marcio Paulo Garzuze**.

30.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 31.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** da **PREFEITURA**.
- 31.2 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br); [licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br) ou telefone 11 4012-1000 ramal 218-219.
- 31.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**32 DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:**

- 32.1 As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do telefone 11 4012-7151, sendo que as **visitas ocorrerão até 12 de novembro de 2020 até às 16h00**.
- 32.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**, sito à Rodovia D Pedro I, Km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO 04 – ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Infraestrutura Urbana para eventual consulta.
- 32.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.
- 32.4 Os representantes da PREFEITURA juntamente com o representante da empresa efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.
- 32.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**33 DOS ANEXOS:**

- 33.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA ;**

**ANEXO 02 - PLANTA BAIXA;**

**ANEXO 03 MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- ANEXO 04 – ATESTADO DE VISITA ;**
- ANEXO 05 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
- ANEXO 06 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ;**
- ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL**

Bom Jesus dos Perdões, 17 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**

PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

## **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 116/2020**

**EDITAL Nº 76/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

## **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios e Emergências com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, elaboração de projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) e a compatibilização de projetos, envolvendo toda a área do imóvel ocupado **NO PRÉDIO MUNICIPAL DA ESCOLA EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, pela , bem como a consultoria na supervisão e fiscalização de obras necessárias à regularização das medidas gerais de segurança contra incêndios e emergências, a fim de garantir a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, **COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, EMISSÃO DE ART's E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária, pois a **EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, precisa atender às regras de segurança quanto a prevenção e combate a incêndios determinadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, sendo indispensável à análise, adequação e eventualmente a implantação de medidas de segurança contra incêndios e emergências, aplicáveis às instalações, observadas as disposições contidas na legislação vigente, objetivando o atingimento de altos níveis de segurança preventiva, com a ampliação da capacidade de detecção e efetividade no combate a incêndios, proporcionando proteção aos ocupantes da edificação, bem como dificultando a propagação de eventual incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio. A demanda pela contratação de serviços especializados ocorre em razão da inexistência de recursos humanos e materiais próprios, para executá-los.

### **3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Os serviços de que trata o presente termo, devem ser executados em estrita observância à legislação pertinente, em especial as normas referidas abaixo, sem prejuízo da obediência à outras normas, sejam elas complementares, correlatas, que venham a alterá-las ou substituí-las:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- Lei Complementar Estadual Nº 1.257/2015 - Instituí o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas;
- Decreto Estadual Nº 56.819/2011 - Institui o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências;
  - Instruções Técnicas do CBPMESP - Atualizadas e em vigor a partir de 13 de junho de 2018, nos termos do artigo 3º da Portaria CCB-023/810/18 - publicada no D.O.E., em 15 de março de 2018; de São Paulo
  - Portaria no CCB-020/600/18 -Implantação do processo de análise e de vistoria de Projeto Técnico em formato eletrônico;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial as referidas nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros; • Normas do Conselho Federal de engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - AU/BR;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, pertinentes à execução dos serviços de que trata o presente temo.

### **4. ESCOPO**

- a) Avaliar e atualizar o levantamento cadastral da instalação na escola **EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, identificando todas as áreas e ocupações existentes;
- b) Avaliar as medidas de segurança contra incêndios e emergências aplicáveis à cada ambiente, com base nas Instruções Técnicas do CBPMESP, propondo as adequações necessárias;
- c) Detalhar os sistemas de proteção de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP, quando exigido;
- d) Elaborar os memoriais descritivos e as memórias de cálculos exigidos pelo CBPMESP;
- d) Elaborar o Projeto Técnico com todos os- elementos necessários, objetivando sua aprovação junto ao CBPMESP;
- e) Submeter e acompanhar a tramitação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP, procedendo todas as revisões e correções em virtude de divergências ou não conformidades apontadas pelo CBPMESP, requerendo nova análise de conformidade e deferimento, até sua aprovação final;
- f) Elaborar os projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) concernentes às intervenções inseridas no Projeto Técnico e aprovado pelo CBPMESP, contendo todos os elementos necessários (plantas, memórias descritivos, planilhas, especificações técnicas, etc.), as quais serão objeto de contratação posterior à cargo da Prefeitura Municipal;
- g) h) Assessorar através de acompanhamento da execução de obra, auxiliando a fiscalização dos serviços a serem prestados. pela empresa a ser futuramente contratada para executar os serviços de engenharia previstos e detalhados no Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem desenvolvidos consistem em estudos e projetos de engenharia e arquitetura, englobando desde levantamento de dados, estudos preliminares e/ou anteprojetos até projetos executivos completos, além da elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, orçamentos, cronogramas, especificações, levantamentos cadastrais, vistorias, laudos técnicos e pareceres.

5.2. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento dos serviços e dos projetos não são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições, informações e elementos indispensáveis à correta e completa contratação e execução de todos os projetos.

5.3. Os serviços serão desenvolvidos em etapas, sequencialmente elaboradas na seguinte ordem: Estudo Preliminar; Projeto Técnico; Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações e Encargos; Planilha Orçamentária com Quantidades e Preços; Acompanhamento da obra e execução de eventuais adequações do projeto executivo compatibilizando-o ao projeto técnico após aprovação do CBPMESP, conforme segue:

### **5.3.1 ESTUDO PRELIMINAR**

5.3.1.1 O Estudo Preliminar consiste na filosofia, concepção e definições dos sistemas de prevenção a serem utilizados no ambiente da **EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características dos equipamentos, descrevendo qualitativamente todos os sistemas.

5.3.1.2 Constitui elemento desta fase a análise das características arquitetônicas e estruturais do edifício e suas possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos.

5.3.1.3 O estudo preliminar deve levar em consideração todos os equipamentos de proteção existentes, analisando a capacidade operacional de cada equipamento, verificando a necessidade de ajustes, reparos ou substituições, deve considerar as características das edificações o sentido de viabilidade de instalação dos sistemas necessários.

5.3.1.4 **A CONTRATADA** deverá proceder à criteriosa vistoria nas dependências da **EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP** comparando as informações dos projetos apresentados pela Secretaria de Infraestrutura com as condições reais *in loco*, levantando possíveis inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários a consecução da melhor solução técnica e economia para adequação do prédio e das instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança.

5.3.1.5 A CONTRATADA deverá realizar testes no sistema existente, afim de identificar falhas ou observar particularidades existentes que venham a ser nocivas ou que comprometam o pleno funcionamento do sistema a ser projetado posteriormente instalado. Após verificação e análise por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar relatório constando todas as irregularidades e indicando as providências a serem tomadas com especificação detalhada, as quais deverão ser incorporadas aos projetos complementares (básico e executivo) para posterior execução.

### **5.3.2 PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS**

5.3.2.1 O Projeto Técnico deverá ser elaborado a partir da verificação, análise e conferência das edificações e áreas de risco dentro dos limites de uso da **EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, efetuando a atualização do levantamento cadastral das suas instalações. Deverão ser confeccionados todos os desenhos técnicos com plantas baixas, cortes e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

fachadas, e demais exigências contidas no Decreto Estadual nº 56.819/11 e nas Instruções Técnicas do CBPMESP.

5.3.2.2 A elaboração de Projeto Técnico deverá contemplar todas as Medidas de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco, aplicáveis às instalações da **EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, conforme constam na Instrução Técnica nº 01/2018 - Procedimentos administrativos, objetivando a futura obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.3.2.3 Todos os cálculos, estimativas, dimensionamento de sistema ou de elementos da edificação necessários para compor o Projeto Técnico deverão observar as prerrogativas aplicáveis às edificações existentes consignadas na Instrução Técnica nº 43/2018 - Adaptação às normas de segurança contra incêndio - edificações existentes.

5.3.2.4 **A CONTRATADA** deverá enviar o Projeto Técnico para análise do CBPMESP, em formato eletrônico, *via "upload"* através do Sistema Via Fácil Bombeiros, observadas as orientações contidas na Portaria nº CCB 020/600/18, apresentando todos os elementos necessários e exigíveis para tal, fornecendo à Prefeitura Municipal cópia do protocolo efetuado. Deverá ainda, acompanhar toda a tramitação do Projeto Técnico, procedendo todas as revisões e correções em virtude de divergências ou não conformidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros, requerendo nova análise de conformidade e deferimento, até sua aprovação final, dando ciência a Prefeitura Municipal, quanto às providências adotadas, fornecendo cópias impressas e digitais do projeto aprovado.

5.3.2.5. Os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Emergências, que deverão compor o Projeto Técnico, sem prejuízo de outros sistemas e/ou equipamentos que possam ser demandados pelo Corpo de Bombeiros, devem ser inspecionados, analisados e detalhados conforme segue:

a) Sistema de proteção por extintores de incêndio: Especificar no Projeto Técnico e representar em desenhos, conforme simbologia da IT nº 04/2018, a quantidade, o posicionamento, e o tipo de extintor apropriado em cada pavimento e áreas de risco, em conformidade com o que determina a IT n.º 21/2018 e as normas técnicas recepcionadas pelo Corpo de Bombeiros.

b) Sistema de iluminação de emergência: Verificar as condições gerais do Sistema de Iluminação de Emergência, e se necessário, detalhar alterações de forma a atender a Instrução Técnica nº 18/2018 e as normas técnicas recepcionadas pelo Corpo de Bombeiros.

c) Sistema de sinalização de emergência: Inspeccionar todos os pavimentos e especificar o posicionamento dos elementos sinalizadores, e se necessário, detalhar alterações de forma a atender a Instrução Técnica nº 20/2018 e as normas técnicas recepcionadas pelo Corpo de Bombeiros.

d) Sistema de detecção automática de calor e fumaça e alarme de incêndio: Inspeccionar todos os pavimentos, para identificação da necessidade de instalação de detectores automáticos de calor e fumaça e/ou de acionadores manuais, bem como da instalação e/ou adequação de alarmes, refletindo-os mediante símbolos gráficos no Projeto Técnico, com posicionamento adequado de forma a atender a Instrução Técnica nº 19/2018 e demais normas técnicas recepcionadas pelo Corpo de Bombeiros.

e) Sistema de proteção por hidratantes de parede: Realizar inspeção, medição, testes e registro de memória de cálculo, com juntada ao Projeto Técnico, que comprove a adequação do sistema de hidrantes instalado, aos parâmetros estabelecidos na Instrução Técnica nº 22/2018 e demais normas recepcionadas pelo Corpo de Bombeiros, bem como a apresentação de esquema isométrico da tubulação, relatando eventuais não conformidades.

f) Sistema de saídas de emergência: Inspeccionar as saídas de emergência (escadas, rampas, portas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

descargas) e dimensionar a ocupação dos pavimentos de forma que a população da edificação possa abandoná-la em caso de incêndio ou pânico com segurança, em conformidade com a Instrução Técnica nº 11/2018, e demais normas técnicas recepcionadas pelo Corpo de Bombeiros, relatando eventuais não conformidades. Caso o impacto para a ocupação dos pavimentos seja relevante em função das normas aplicáveis, deverão ser justificadas e apresentadas soluções alternativas documentadas à Prefeitura Municipal para o Secretário de Infraestrutura que a seu exclusivo critério definirá qual solução deverá ser especificada no Projeto Técnico.

g) Controle de materiais de acabamento e de revestimento: Inspeccionar todos os ambientes e apresentar as classes dos materiais de que se trata em cada pavimento consoante o que determina a Instrução Técnica nº 10/2018. Relatar fundamentadamente as eventuais inadequações de materiais de acabamento e/ou de revestimento, incorporando as especificações julgadas corretas ao Projeto Técnico, mediante anuência da Prefeitura Municipal. Havendo a necessidade de ensaios para classificação dos materiais, deve-se diligenciar para obtê-los com a especificação das condições de ensaio e normas técnicas aplicáveis de forma a possibilitar a elaboração de relatório conclusivo, válido perante o Corpo de Bombeiros. As despesas relativas à obtenção dos ensaios necessários será suportada pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação justificada.

h) Plano de Emergência: Proceder ao levantamento e análise das características físicas e ambientais, elaborando o plano de emergência contra incêndio adequado às instalações da **EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, contendo a planta de risco de incêndio, apresentados em formato impresso e em formato eletrônico (extensão de arquivo "PDF"), em consonância com a Instrução Técnica nº 16/2018.

i) Sistema de utilização de gás liquefeito de petróleo - GLP: Inspeccionar a central e tubulação do sistema de utilização de GLP, indicando a localização da central, a capacidade dos cilindros e capacidade total da central, identificar os sistemas de proteção da central, atendendo as exigências contidas na Instrução Técnica nº 28/2018 e demais normas técnicas recepcionadas pelo Corpo de Bombeiros, relatando eventuais não conformidades.

### **5.3.3 PROJETO BÁSICO**

5.3.3.1 O Projeto Básico, como etapa necessária dos projetos, é peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Deverá conter todos os "elementos necessários suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação". Deverá se conter os seguintes elementos (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso IX):

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global dos serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para os serviços, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Orçamento detalhado do custo global dos serviços, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- g) Cronograma físico-financeiro, consistente de representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

5.3.3.2 O Projeto Básico deverá ser desenvolvido a partir de um estudo preliminar e/ou anteprojeto e demais informações e orientações fornecidas pela Secretária de Infraestrutura Municipal. Deverá ser composto por todos os projetos pertinentes ao objeto da licitação e necessários à completa e perfeita consecução dos serviços, devendo contemplar, também, o Caderno de Especificações e Encargos, que tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

- a) Descrição pormenorizada de toda a instalação;
- b) Indicações de todos os materiais;
- c) Especificações de todos os equipamentos;
- d) Normas e padrões aprovados e recomendados;
- e) Ferramentas necessárias;
- f) Procedimentos e técnicas ideais de execução;
- g) Detalhamento de montagens;
- h) Detalhamentos específicos de materiais, equipamentos e métodos de execução;
- i) Garantia especificando todas as possíveis situações; j) Controle de qualidade dos equipamentos, materiais e procedimentos padronizados de instalação e manuseio;
- k) Controle tecnológico dos materiais;
- l) Descrição dos ensaios técnicos necessários;
- m) Aspectos e desempenhos finais desejados.

5.3.3.3 O Projeto Básico deverá conter, ainda, a Planilha de Quantidades e Preços, com a finalidade de definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:

- a) A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra;
- b) Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário da mão-de-obra, custo unitário do material e custo total;
- c) Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários;
- d) Deverá ser apresentada a composição do BDI e dos encargos sociais, objetivando o cumprimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

estabelecido na Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Deverão ser utilizados os preços medianos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, e alternativamente, nos casos em que os custos unitários de insumos ou serviços não forem encontrados na Tabela SINAPI, poderão ser utilizados os dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades administração pública federal ou estadual em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor.

h) Quanto aos itens que não sejam relacionados a construção civil ou que não estejam contemplados em sistemas oficiais, deverão ser consultadas no mínimo 3 (três) empresas regionais, idôneas e com capacidade real de fornecimento de peças e material, destacando a fonte de consulta (Razão social da empresa, CNPJ, endereço e contato);

i) g) Deverão ser apresentadas todas as composições e cotações necessárias para a elaboração do orçamento, contendo a identificação precisa das fontes de consulta.

### **5.3.4 PROJETO EXECUTIVO**

5.3.4.1 O Projeto Executivo se constituirá em um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de materiais por projeto e etapa dos serviços. O Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos, listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para à execução dos serviços necessários à execução da obra.

5.3.4.2 Os desenhos técnicos deverão serem entregues à Secretaria de Infraestrutura Urbana em 02 (duas) vias impressas em papel sulfite nos padrões A 1, A2, A3 ou A4, conforme o caso, contendo escala, perfeitamente cortado e dobrado, conforme especificações contidas nas normas da ABNT. Deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos gerados em formato "DWG" e "PDF" (ou compatíveis).

5.3.4.3 As planilhas orçamentárias serão apresentadas em duas (duas) vias impressas em papel sulfite padrão A4, e em meio digital nos formatos de arquivos "XLS" ou "ODS" (ou compatíveis) armazenados em mídia eletrônica, para visualização da secretaria de Infraestrutura Urbana e posterior arquivamento. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais necessários à execução da obra, seus quantitativos, os respectivos preços unitários dos materiais e da mão de obra para sua aplicação.

### **5.3.5 ACOMPANHAMENTO DA OBRA E EXECUÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO**

5.3.5.1 A CONTRATADA deverá acompanhar a execução da obra, auxiliando na fiscalização dos serviços a serem prestados pela empresa a ser futuramente contratada para executar os serviços de engenharia previstos e detalhados no Projeto Executivo elaborado pela 'CONTRATADA.

5.3.5.2 As visitas de acompanhamento à obra deverão respeitar às etapas de execução previstas no Projeto Executivo, e serão realizadas com a presença obrigatória do responsável técnico indicado pela CONTRATADA na fase de licitação, acompanhado da respectiva equipe técnica, se for o caso. As visitas serão agendadas pela Prefeitura Municipal, ocorrendo em função da demanda e andamento da obra,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ficando a CONTRATADA responsável por elaboração de relatório técnico a cada visita, a ser entregue na Secretaria de Infraestrutura Urbana no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua realização. Essa obrigação se repetirá sempre que for constatada a necessidade de ajustamentos que possam impossibilitar a continuidade da obra ou quando se tornar indispensável uma prestação de esclarecimentos e possíveis correções in loco por parte da autora dos projetos. Questionamentos também poderão ser enviados através de ofícios, memorandos ou email para agilidade na prestação das informações.

5.3.5.3 Caso surjam dúvidas com relação ao Projeto Executivo na fase de licitação para contratação da obra ou durante a obra, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários e eventuais adequações no Projeto Executivo.

5.3.5.4 A CONTRATADA deverá solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços a serem executados, devendo, ainda, avaliar a qualidade dos serviços e se estão sendo executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável à obra, mesmo que esta não tenha sido observada em projeto, mas que seja posteriormente percebida como erro ou inobservância.

5.3.5.5 A CONTRATADA deverá avaliar e os materiais e equipamentos a serem utilizados são adequados e aplicáveis à obra e se possuem as características e qualidade discriminadas nas especificações técnicas e no projeto.

## **6. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Todo o trabalho, objeto da contratação, com exceção da consultoria e fiscalização da obra e adequações do projeto executivo, deverá ser realizado em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme as seguintes etapas:

- a) 1a Etapa - Estudo Preliminar - 30 (trinta) dias para conclusão;
- b) 2a Etapa - Projeto Técnico - 30 (trinta) dias para conclusão;
- c) 3a Etapa - Projeto Básico - 30 (trinta) dias para conclusão;
- d) 4a Etapa - Projeto Executivo - 30 (trinta) dias para conclusão;
- e) 5a Etapa - Consultoria / Fiscalização da execução da obra.

6.2 Não serão computados no prazo definido para a conclusão dos trabalhos, os períodos necessários às análises por parte da Prefeitura Municipal e, também, aqueles gastos na aprovação, pelos órgãos competentes, dos documentos produzidos, em todas as suas fases, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar o protocolamento das pranchas dos projetos para análise e aprovação do CBPMESP, de forma a garantir que os serviços de responsabilidade da CONTRATADA tenham sido feitos dentro do prazo determinado neste termo e que a CONTRATADA não tem gerência direta no andamento do processo junto aos órgãos competentes.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 O Projeto Técnico de Segurança contra Incêndios e Emergências, bem como os projetos complementares (básico e executivo), deverão ser entregues, em cada uma das fases de desenvolvimento, em duas vias impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT, nos formatos A 1, A2, A3 ou A4, conforme o caso, plotados em escala adequada à identificação e leitura de seus elementos. Deverá, ainda, ser fornecida uma cópia em CD, que permita sua posterior utilização pela





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Secretaria de Infraestrutura Municipal, apresentando os projetos em formato de arquivo DWG e PDF.

7.2 Todas as pranchas integrantes dos projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da unidade contratante;
- Razão Social, CNPJ ou CPF, e endereço da empresa ou do profissional;
- Título do projeto;
- Especialidade do projeto;
- Assunto da prancha;
- Nome e Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica do autor do projeto;
- Nome e Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico;
- Campo para assinatura do contratante;
- Número da prancha e quantidade total;
- Área/Escala/Data;
- Controle de Revisão.

### **8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8. 8.1 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.2 Os serviços executados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A Prefeitura realizará um único pagamento após a conclusão dos trabalhos mediante a apresentação de medição e relatório técnico da visita. Referido pagamento se dará em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, sendo que a emissão da nota ficará condicionada ao aceite da Administração.

8.4 A Prefeitura Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o Projeto Técnico, bem como os demais projetos que venham a ser necessários, apresentados pela CONTRATADA caso estejam em desacordo com o previsto neste termo de referência.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas dependências da **EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) projeto(s);
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;
- c) Responsabilizar-se pela observação de todas as formalidades legais exigidas, e pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais, assim como possíveis danos que porventura ocorram para as instalações da Prefeitura Municipal ou para terceiros;
- d) Providenciar o registro e o recolhimento da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

(I,\RT/RRT) correspondentes aos projetos e serviços previstos no presente termo, na forma da legislação vigente;

e) Garantir, nos termos do § 3º, 90 art. 13, da Lei nº 8.666/93, que o corpo técnico da CONTRATADA realize direta e pessoalmente os serviços mencionados no presente termo;

f) Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela fiscalização da Secretária de Infraestrutura Municipal ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais à Prefeitura Municipal;

g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação dos serviços;

h) Assumir todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdências, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros

i) Responsabiliza-se pela devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, por parte de seus empregados ou representantes, durante a prestação dos serviços;

j) Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa interferir ou mesmo prejudicar a execução dos serviços, ou ainda, que comprometam a aprovação do Projeto Técnico perante o CBPMESP, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários;

k) Firmar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo como pessoa jurídica em relação a toda e qualquer informações sigilosa ou sensível à segurança que, em virtude da prestação de serviço, venha a ter conhecimento e ainda, individualmente, como pessoa física os técnicos alocados nas atividades do projeto;

l) Incorporar harmoniosamente ao Projeto Técnico e aos projetos complementares (básico e executivo), todas as alterações determinadas ou recomendadas pelo CBPMESP, sem que dê causa a qualquer pagamento adicional por parte da Prefeitura Municipal;

m) Apresentar as alterações necessárias ou contestações com fundamento técnico aos órgãos envolvidos, quando houver notificação do órgão competente (Comunique-se), respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

n) Assumir todas as despesas relativas a material, insumos, manutenção de equipamentos, cópias de desenhos, taxas e emolumentos, associados à elaboração dos projetos;

o) Responsabilizar-se pela checagem documental necessária para amparar a elaboração do Projeto Técnico junto a órgãos na esfera federal, estadual ou municipal;

p) Observar as prerrogativas a que fazem jus os órgãos públicos com respeito às dispensas de cobrança de taxas e emolumentos aplicáveis. Quando não houver dispensa de cobrança, as despesas comporão o preço global do serviço contratado.

**PROPRIEDADE DOS PROJETOS** Todos os projetos resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive todos os direitos autorais referentes, serão de inteira propriedade da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.610/98.

## **11. INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO PARA SUBSÍDIO AOS PROJETOS**

11.1 Características da Edificação: Área construída de aproximadamente 1.353,89m<sup>2</sup>, distribuída entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

pavimento térreo e superior;

11.2.4 Reservatório de água: 02 (dois) reservatório de água tipo tulipa com capacidade de 10 m<sup>3</sup> cada.

Bom Jesus dos Perdões, 17 de outubro de 2020

**JORGE GAVANI FILHO**

Secretário de Infraestrutura Urbana

CREASP 5062685881

ART: 28027230190844922



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 02 - PLANTA BAIXA**

**A PLANTA BAIXA SEGUE ANEXADA AO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 116

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 15/2020

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ]CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios e Emergências com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, elaboração de projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) e a compatibilização de projetos, envolvendo toda a área do imóvel ocupado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP,, bem como a consultoria na supervisão e fiscalização de obras necessárias à regularização das medidas gerais de segurança contra incêndios e emergências, a fim de garantir a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº XXX/20.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<u>1ª Etapa - Estudo Preliminar</u>	
<u>2ª Etapa - Projeto Técnico</u>	
<u>3ª Etapa - Projeto Básico -</u>	
<u>4ª Etapa - Projeto Executivo</u>	
<u>5ª Etapa - Consultoria / Fiscalização da execução da obra</u>	
<u>6ª Etapa -TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO</u>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>	

o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados do julgamento das propostas.

Declaramos que:

- No preço ofertado nesta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objetivados neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Atenciosamente,

**Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG e CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 04 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 116/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 15/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios e Emergências com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, elaboração de projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) e a compatibilização de projetos, envolvendo toda a área do imóvel ocupado **NO PRÉDIO MUNICIPAL DA ESCOLA EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, pela , bem como a consultoria na supervisão e fiscalização de obras necessárias à regularização das medidas gerais de segurança contra incêndios e emergências, a fim de garantir a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, EMISSÃO DE ART's E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo II), e demais condições apresentadas neste Edital.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_,

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 15/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela **PREFEITURA:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

### **ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **ENGº JORGE GALVANI FILHO** e a Secretária da Educação **JOELMA MARIA SILVA DA SILVEIRA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º XXXXXXX/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXX/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

#### ***DO OBJETO:***

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios e Emergências com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, elaboração de projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) e a compatibilização de projetos, envolvendo toda a área do imóvel ocupado **NO PRÉDIO MUNICIPAL DA ESCOLA EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, bem como a consultoria na supervisão e fiscalização de obras necessárias à regularização das medidas gerais de segurança contra incêndios e emergências, a fim de garantir a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, **COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, EMISSÃO DE ART's E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo II), e demais condições apresentadas neste Edital, **pelo critério de julgamento de menor preço global.**

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 – Características do Objeto;
- ANEXO 02 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- ANEXO 03 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- ANEXO 07 - Proposta de preços; e,
- ANEXO 10 – Projeto e Desenhos.

#### ***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**Cláusula 3ª.** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº sob nº 3.3.90.39.2033.0011.361.12

***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 5ª.** O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

***CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:***

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

**Cláusula 12ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

***DA VIGÊNCIA:***

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo acrescido da reposição prevista na Cláusula 5ª ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo à primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado respeitado as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores

***DO VALOR:***

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**

***DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:***

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Educação**.

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Educação**, sito à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro em Bom Jesus dos Perdões/SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

***DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:***

**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 24ª.** O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

***DO REAJUSTE:***

**Cláusula 27ª.** Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

***ENCARGOS:***

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

***RESPONSABILIDADES:***

**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

**Cláusula 31.** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

***DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

***DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 34ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA, ENG. JORGE GALVANI FILHO**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

***DISPOSIÇÕES GERAIS:***

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

***DO FORO:***

**Cláusula 40ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º /2020**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xxxxxx de xxxxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

**SERGIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOELMA MARIA DA SILVA SILVEIRA**

Secretária da Educação

**JORGE GALVANI FILHO**

Secretário de Infraestrutura Urbana

Pela **CONTRATADA:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 06 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP  
TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2020  
OBJETO DO CONTRATO: XXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.  
CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n°XXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

Pela PREFEITURA:

SERGIO FERREIRA  
Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO  
Secretário de Infraestrutura Urbana

Pela CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 116/2020**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº: 15/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios e Emergências com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, elaboração de projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) e a compatibilização de projetos, envolvendo toda a área do imóvel ocupado **NO PRÉDIO MUNICIPAL DA ESCOLA EMEF HELIO DAMANTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, pela , bem como a consultoria na supervisão e fiscalização de obras necessárias à regularização das medidas gerais de segurança contra incêndios e emergências, a fim de garantir a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, TREINAMENTO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, EMISSÃO DE ART's E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo II), e demais condições apresentadas neste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº09/2020, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período \_\_\_\_\_. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Nome do representante

RG .....

CPF .....